



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

PRAZO: de 17 de julho de 2018 a 16 de julho de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **COMERCIAL SOETHE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Kossmann, 135, Sala 02 - Centro, na cidade de Iporã do Oeste (89.899-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.264.454/0001-40, neste ato representada pela Sra. **Katia Soethe**, portadora do CPF sob o nº 008.184.819-60 e RG nº 4.157.373, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO AS MULHERES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO AS MULHERES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	100,0	UN	18301	BOLSA GESTANTE: CONFECCIONADA EM VINIL EMBORRACHADO, COM ALCAS DE MAO E TRAVESSA, FECHAMENTO DOS BOLSOS PRINCIPAL E FRONTAL COM ZIPER SEIS DE NYLON, BOLSOS LATERAIS EM TELA RESINADA COM ELASTICO NAS BORDAS, CONTORNO INTERNO COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC, FUNDO COM REFORCO INTERNO EM PAPELÃO COM ESPESSURA DE 1,5 MM REVESTIDO EM TNT/DIMENSOES 40 CM COMPRIMENTO, 26 CM LARGURA, 16 CM PROFUNDIDADE, NAS CORES BRANCAS E DETALHES VERDE/CREME E CINZA CLARO, INCLUSO LOGO EM ATÉ 6 CORES, NO BOLSO FRONTAL	ZOZ SOETHE	41,29	4.129,00

(quatro mil e cento e vinte e nove reais)



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.20	934	3453
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.30.20	934	3352

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do MUNICÍPIO que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 17 de julho de 2018 a 16 de julho de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 77/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no CRAS, situado na Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II, Centro, Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues conforme requisitado, embalados individualmente em sacos plásticos. Deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, conforme especificações e quantidades.

Parágrafo Terceiro: Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a ata de registro de preços, a detentora deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a contratá-las.



Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá atender as solicitações do CONTRATANTE, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Sexto: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho e demais informações constantes no Termo de Referência (ANEXO I deste edital), correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, bem como envio de profissionais para tirar medidas e fazer as provas dos produtos.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Nono: O recebimento dos produtos passara por análise dos mesmos, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

Parágrafo Décimo: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Décimo Primeiro: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Terceiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Quarto: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da TESOUREARIA do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;**

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da ata de registro de preços a Diretora do Departamento de Promoção Humana Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata de registro.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata de registro, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CONTRATANTE com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela Ata de Registro de Preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 77/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 16 de julho de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Katia Soethe
Comercial Soethe Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



RECEITA OPER. EDUCAÇÃO - Balanço Operacional. Includes columns for Descrição, 2017, and 2018. Total 2017: R\$ 133.874,24; Total 2018: R\$ 133.874,24.

Assessoria: GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF: 024.948.240-08. Assessor: SIMONE GUARINI, CPF: 024.948.240-08.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

RECEITA OPER. EDUCAÇÃO - Balanço Operacional. Includes columns for Descrição, 2017, and 2018. Total 2017: R\$ 133.874,24; Total 2018: R\$ 133.874,24.

Assessoria: GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF: 024.948.240-08. Assessor: SIMONE GUARINI, CPF: 024.948.240-08.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO E DEMONSTRATIVOS 2017

NOTA 01 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso do Sul, CNPJ 04.118.294/0001-01, sediada na cidade de Bom Sucesso do Sul - Estado do Paraná, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, cultura, esporte, trabalho, reabilitação, lazer e geração de dinâmicas, esporte, cultura, lazer, ensino, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

NOTA 02 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício de 2017 foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de moeda, e foram elaboradas com base em práticas contábeis autorizadas da RFB nº 6.302/07, e alterações posteriores, bem como em informações com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CPC nº 07/2010, que aprova a RBC 1-10-10, norma contábil para as instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

NOTA 03 - As despesas e as receitas da instituição foram apuradas em observância ao regime de competência do exercício, e as contas a receber foram classificadas em ordem decrescente de liquidação e análogas classificadas, sendo que aqueles vencidos até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que não venceram após o término do exercício seguinte foram classificados em Longo Prazo.

NOTA 04 - Todas as dívidas e obrigações da Entidade estão representadas por seus valores reais, devidamente atualizadas até a data do encerramento das demonstrações contábeis.

NOTA 05 - As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aquisição, acrescido das rendimentos correspondentes, apropriados até o caso do prévio, em observância ao regime de competência das estatísticas e aplicadas integralmente nas atividades fixas.

NOTA 06 - As Alíquotas Incobradas estão demonstradas pelo total de aquisição acrescidas variações positivas no exercício de 2017 no valor de R\$ 236.106,74 e deduções no valor de R\$ 79.220,30, ambas especificadas.

NOTA 07 - A Instituição não apresentou constituição para débitos duvidosos tendo em vista a natureza dos créditos inerentes ao funcionamento.

NOTA 08 - A Instituição possui ativo de longo prazo no valor de R\$ 31.559,97 do Conselho Educacional.

NOTA 09 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

NOTA 10 - A Instituição não possui ativo de longo prazo em relação ao exercício de 2017.

NOTA 11 - Demonstrações e comprovantes conforme documentação hábil, sobre todo o valor pago de R\$ 143.654,97 referente a despesas operacionais e R\$ 802,02 referente a despesas financeiras, todas demonstradas no Anexo 07.

QUADRO Nº 01 - Balanço Patrimonial. Includes columns for Descrição, Saldo 31/12/2016, Aquisição 2017, Bacia 2017, Saldo 31/12/2017.

QUADRO Nº 02 - Balanço Patrimonial. Includes columns for Descrição, Saldo 31/12/2016, Despesa 2017, Bacia 2017, Saldo 31/12/2017.

NOTA 12 - Associação e comprovantes conforme documentação hábil, sobre todo o valor pago de R\$ 143.654,97 referente a despesas operacionais e R\$ 802,02 referente a despesas financeiras, todas demonstradas no Anexo 07.

QUADRO Nº 03 - Balanço Patrimonial. Includes columns for Descrição, Saldo 31/12/2016, Custos e Obrigações, Saldo 31/12/2017.

QUADRO Nº 04 - Balanço Patrimonial. Includes columns for Descrição, Saldo 31/12/2016, Custos e Obrigações, Saldo 31/12/2017.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

RECEITA OPER. EDUCAÇÃO - Balanço Operacional. Includes columns for Descrição, 2017, and 2018. Total 2017: R\$ 133.874,24; Total 2018: R\$ 133.874,24.

Assessoria: GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF: 024.948.240-08. Assessor: SIMONE GUARINI, CPF: 024.948.240-08.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

NOTA 12 - Associação e comprovantes conforme documentação hábil, sobre todo o valor pago de R\$ 143.654,97 referente a despesas operacionais e R\$ 802,02 referente a despesas financeiras, todas demonstradas no Anexo 07.

NOTA 13 - Associação e comprovantes conforme documentação hábil, sobre todo o valor pago de R\$ 143.654,97 referente a despesas operacionais e R\$ 802,02 referente a despesas financeiras, todas demonstradas no Anexo 07.

NOTA 14 - Associação e comprovantes conforme documentação hábil, sobre todo o valor pago de R\$ 143.654,97 referente a despesas operacionais e R\$ 802,02 referente a despesas financeiras, todas demonstradas no Anexo 07.

NOTA 15 - Associação e comprovantes conforme documentação hábil, sobre todo o valor pago de R\$ 143.654,97 referente a despesas operacionais e R\$ 802,02 referente a despesas financeiras, todas demonstradas no Anexo 07.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso. Endereço: Rua Pio D'Amorim, 204, Jardim, Bom Sucesso II, Balneário, CEP 81810-000.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 77/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material para composição de kits relacionados para atendimento às mães do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no departamento de promoção humana - fundo municipal de assistência social. Prazo: 12 meses, de 17.07.2018 a 18.07.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO. Includes columns for ATAS DE REGISTRO, DETENTORAS, CNPJ Nº, VALOR ESTIMADO. Includes entries for ANDRE ANTONIO SABINO - ME, COMERCIAL BOETHE LTDA, etc.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 77/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender às unidades administrativas municipais. Prazo: 06 meses, de 28.07.2018 a 25.01.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO. Includes columns for ATAS DE REGISTRO, DETENTORAS, CNPJ Nº, VALOR ESTIMADO. Includes entries for AB SUPERMERCADOS LTDA, NEIDE SALETE VALCARENH & CIA LTDA, etc.

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 08/2018. OBJETO: alienação de imóveis inservíveis de propriedade do município de Coronel Vivida, devidamente autorizada pelo Lei Municipal nº 2.841/2018. Prazo de vigência: 60 meses. ALIENANTE: Município de Coronel Vivida. COMPRADORAS:

CONTRATO Nº. Includes columns for CONTRATO Nº, COMPRADORA, CNPJ Nº, VALOR TOTAL. Includes entries for LEIARTE COMERCIO DE REVISTAS LTDA, J. OMIZOLO COMERCIO DE DOCES, etc.

CONTRATO Nº 143/2018 - Pregão Presencial nº 80/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Objeto: fornecimento de camisetas para o programa educacional de resiliência às drogas - PROED. Valor total R\$ 2.608,40. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 28 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 143/2018 - Tomada de Preços nº 07/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JRSB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME. CNPJ nº 27.388.890/0001-41. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras para construção de um novo módulo funerário junto ao Cemitério Municipal Vale da Cruz; conforme planilhas, projetos, memoriais em anexo. Valor total R\$ 44.886,44. Prazo de execução: 90 dias, de ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 82/2017 - Pregão Presencial nº 22/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.375.048/0001-78. Conforme estipulado na Cláusula Quinta do Contrato e a edição de Convênio Coletivo do Trabalho 2018/2019, da entidade representativa da classe a, ainda, com base nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com o Termo Aditivo já pactuado, foi repactado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas, em anexo a este, de acordo com entendimento entre as partes. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01.02.2018, o CONTRATANTE se compromete a reequilibrar os valores contratados de acordo com o entendimento acordado, de 01.02.2018 a 18.05.2018. O valor total é de R\$ 17.583,09. Parmacem tratadas as demais alterações. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018. PROCESSO Nº 340/2018. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos trinta (30) dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às nove horas e cinco minutos (09:05h), reuniram-se o proponente e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 008/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pelo Portaria nº 03/2012 de 02 de janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número vinte e cinco (25) de 2018, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de líquido de uréia de alta pureza, ar 32, dentro das normas NBR 22241, que será utilizado pelo Departamento de Viagem e Serviços Urbanos. As nove horas e cinco minutos (09:05 h) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes: Lubrificações Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.777.790/0001-23, inscrição estadual nº 90671136-2, representado por Marques Andre Rodrigues, A.J.Zornita Comércio de Filtros Etril - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.553.143/0001-72, inscrição estadual nº 9055607785, sem representante. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o proponente e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. As empresas comprovaram ser ME (Microempresa), portanto o processo será notificado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o proponente verificou que as proponentes apresentaram suas propostas conforme solicita o edital, ficando assim classificadas. O proponente informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

Table with columns: QTD, UN, D, U, DESCRIÇÃO, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, LUBR, PCA, QXBR, E, TA. Includes entries for Açaí 22 galões de 20 lit, Leite de uréia de alta pureza, etc.

Abriu-se a fase de lances:

Table with columns: EMPRESAS, LUBRIFICANTES, A.J. ZORNITA. Includes entry for Item 1, 36,95, Sem Lance.

Após instauração do proponente o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes classificadas. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que a proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O proponente declarou a empresa vencedora: Lubrificações Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.777.790/0001-23, inscrição estadual nº 90671136-2, com o valor unitário de R\$ 36,95 (trinta e seis reais e cinco centavos), totalizando assim o valor de R\$ 16.627,50 (dezesseis mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). A proposta e os documentos foram colocados a disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 25/2018, e considerando que a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital, que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação inequívoca e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o proponente ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para o representante e será publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, assinando no ato, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno - Proponente. Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio. Leoni Expedito Sanglelli - Equipe de apoio. Representantes: Marques Andre Rodrigues.

RETIFICAÇÃO:

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 142/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

Onde se lê: Contratação de empresa para realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2018, conforme segue;

Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 24 de Agosto de 2018, com o tema: Proteção Integral, Diversidade (...)

DATA PARA EXECUÇÃO: 24/08/2018

Letra-c: Contratação de empresa para realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2018, conforme segue;

Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2018, com o tema: Proteção Integral, Diversidade (...)

DATA PARA EXECUÇÃO: 14/09/2018

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2018.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal



RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2018 – Inexigibilidade nº 19/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA, CNPJ nº. 06.104.823/0001-43. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 233.573,52. Prazo de execução: 347 dias, iniciando-se em 09 de julho de 2018 até 20 de junho de 2019. Coronel Vivida, 05 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod275190

ERRATA – RESUMO DE CONTRATO Nº134/2018

Na edição nº 0007, pg. 1 de 26 de julho de 2018. Onde se lê: Empresa Perin & De Avila Ltda ME. Leia-se: Empresa Perin & Proceck Ltda ME.

Cod275232

Aditivo nº 04 – Contrato nº 69/2017 – Pregão Presencial nº46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do contratante e de comum acordo entre as partes, ficam inclusos no contrato nº 69/2017 os veículos: spln 1.8 ltz, placa BCG-6892; onix joye, placa: BCG-3326; onix joye, placa: BCG-3256; onix joye, placa: BCG-3255. Pela inclusão das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 6.594,10. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios. DETENTORA: H E IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ sob o n.º 82.197.690/0004-28. Considerando a solicitação da DETENTORA protocolada sob nº 26.125 em 24 de julho de 2018, e conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 21/2018, na cláusula décima primeira, parágrafo segundo, fica RESCINDIDA de forma AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 21/2018, a partir de 24 de julho de 2018. Coronel Vivida, 24 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod275254

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 06/2018. OBJETO: alienação de imóveis inservíveis de propriedade do município de Coronel Vivida, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.841/2018. Prazo de vigência: 60 meses. ALIENANTE: Município de Coronel Vivida. COMPRADORAS:

CONTRATO Nº	COMPRADORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
135/2018	LEIARTE COMERCIO DE REVISTAS LTDA ME	05.457.675/0001-68	43.150,61
136/2018	J. OMIZOLO COMERCIO DE DOCES EIRELI-ME	04.429.687/0001-85	65.129,04
137/2018	SIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.682.301/0001-04	283.000,00
138/2018	METALURGICA BENETTI LTDA-ME	12.014.566/0001-51	51.000,00
139/2018	HERMES CASSIANO FARIAS-ME	15.056.885/0001-18	92.000,00

Coronel Vivida, 20 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod275208

CONTRATO Nº 142/2018 – Pregão Presencial nº 80/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PONTOCOM BRINDES LTDA, CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Objeto: fornecimento de camisetas para o programa educacional de resistência às drogas-PROERD. Valor total R\$ 2.606,40. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod275209

CONTRATO Nº 143/2018 – Tomada de Preços nº 07/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, CNPJ nº 27.389.868/0001-81. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras para a construção de um novo módulo funerário junto ao Cemitério Municipal Vale da Paz; conforme planilhas, projetos, memoriais em anexo. Valor total R\$ 44.896,44. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod275210

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Conforme estipulado na Cláusula Quinta do Contrato e a edição da Convenção Coletiva do Trabalho 2018/2019, da entidade representativa da classe e, ainda, com base nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já pactuados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas, em anexo a este, de acordo com entendimento entre as partes. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01.02.2018, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido, de 01.02.2018 a 18.06.2018. O valor total é de R\$ 17.583,09. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod275223

OUTROS ATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 77/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para composição de kits natalidade para atendimento as mulheres do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no departamento de promoção humana – fundo municipal de assistência social. Prazo: 12 meses, de 17.07.2018 a 16.07.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
102/2018	ANDRÉ ANTONIO SABINO-ME	27.743.380/0001-00	900,00
103/2018	COMERCIAL SOETHE LTDA	21.284.454/0001-40	4.129,00
104/2018	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	2.087,00
105/2018	ELO TEXTIL LTDA-EPP	28.844.636/0001-39	1.200,00
106/2018	SCHNEIDER E CHENET LTDA	30.014.566/0001-33	272,00
107/2018	VILMA ALVES DA SILVA-CONFECÇÕES	07.294.285/0001-03	8.147,00

Coronel Vivida, 16 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod275202

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 82/2018. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas municipais. Prazo: 06 meses, de 26.07.2018 a 25.01.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
108/2018	AB SUPERMERCADOS LTDA	81.190.670/0001-10	139.812,50
109/2018	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	245.796,50
110/2018	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	387.986,75

Coronel Vivida, 25 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod275205

EDITAL Nº. 033/2018, de 30 julho de 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,

Considerando o contido no Ofício nº. 83/2018, do Departamento de Educação e, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
37ª	Jessica Lopes de Moraes de Oliveira	9090	10.334.007-1 – SSP/PR

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicara a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoll

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod275237